



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO CANOAS

UPA CAÇAPAVA

GAMP CANOAS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E ELABORAÇÃO

DO OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para a elaboração e implementação de um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes com probabilidade de exposição a agentes biológicos, visando a proteção, segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

DA ELABORAÇÃO

- Art.2º A direção do Hospital de Pronto Socorro, por intermédio do SESMT-HPSC resolve estabelecer o presente Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes PPRAMP, consubstanciado na Legislação vigente e com o objetivo de:
- I Constituir a Comissão Gestora Multidisciplinar, que terá por objetivo a redução dos riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos;
- II Adequar o HPSC, aos dispositivos legais, tratados na Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, Portaria MTE n.º 485, de 11 de Novembro de 2005, que estabelece a Normas Regulamentadora NR 32 Segurança e Saúde do Trabalho em Serviços de Saúde e Portaria n.º 1.748, de 30 de agosto de 2011, que altera o Item 32.2.4.16 e aprova o Anexo III Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- III Estabelecer as diretrizes necessárias para a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência a saúde em geral.
- IV Disseminar nas diversas áreas do Hospital de Pronto Socorro, os aspectos inerentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, definindo responsabilidades e





conscientizando os empregados a fim de prevenir acidentes e garantir à saúde dos trabalhadores, preservando a integridade do homem e equipamentos, proporcionando assim, maior qualidade e produtividade no desenvolvimento das tarefas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art.3º. A direção da rede GAMP Canoas deverá propiciar apoio técnico e de estrutura para o pleno e regular funcionamento do Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.

Parágrafo Único – O PPRAMP deverá contar com a infraestrutura necessária e condições adequadas para o seu bom funcionamento como:

- a) Ter área própria para divulgação de suas atividades nos murais, Intranet, Internet e outros meios de comunicação.
- b) Ter espaços adequados para a realização de suas reuniões, discussão de projetos e/ou implementação de ações, bem como, para os treinamentos voltados a prevenção de acidentes com Perfurocortantes.
- c) Os membros do Programa deverão possuir endereço eletrônico que possibilite a comunicação dos usuários, colaboradores e voluntários, bem como, de qualquer interessado, em se comunicar com a Comissão do PPRAMP HPSC/UPAS GAMP Canoas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- Art. 4º Compete à comissão do Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes:
- I. Elaborar o Plano de Ação para implementação do Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- II. Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- III. Estabelecer programas de metas e atividades para o Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, definindo prazo para seu cumprimento;
- IV. Desenvolver juntamente com a Superintendência a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;





V. Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;

- VI. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes à prevenção a acidentes com perfurocortantes;
- VII. Atualizar anualmente o PPRAMP da Instituição;
- VIII. Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do HPSC e UPA Caçapava, e demais normas do hospital.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art.5º. O Plano de Prevenção Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes está composto por integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais 1(um) integrante da Área Médica, 1 (um) integrante da Nutrição, 1 (um) integrante da Manutenção, 1 (um) integrante do RH, 1 (um) integrante da Administração, 1 (um) integrante do Laboratório, 1 (um) integrante do SESMT, 1 (um) integrante do Centro Cirúrgico, 1 (um) integrante da Emergência, 1 (um) integrante da UPA Caçapava, 1 (um) integrante do SEGER, 1 (um) integrante do Governança, 1 (um) integrante do RX e 1 (um) integrante da Farmácia.

l- A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituída por ato formal de nomeação da direção do hospital.

Parágrafo 1º. - Os membros nomeados pela Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas, terão mandato com duração indeterminada, podendo ser nomeados para outros mandatos com a definição da Diretoria.

Parágrafo 2º. - Nos casos de substituição dos membros do PPRAMP, cabe a comissão indicar novos membros. O membro que solicitar sua saída da Comissão, deverá redigir uma carta a próprio punho informando o motivo de seu desligamento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.6º. É de responsabilidade da Diretoria:





a . Reconhecer a necessidade de treinamentos contínuos e das práticas seguras de trabalho;

b. Assegurar, o cumprimento do PPRAMP como atividade permanente do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, os recursos técnico-financeiro necessários para a o desenvolvimento das metas propostas;

Art.7º. É de responsabilidade do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)

- a. Elaborar e implantar juntamente com a Comissão Gestora Multidisciplinar do PPRAMP, o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- b. Avaliar os programas de segurança e saúde ocupacional e se necessário, reformular os mesmos;
- c. Analisar, implantar e controlar o uso correto de EPI's (Equipamento de Proteção Individual
) e de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), com vistas à proteção dos trabalhadores e ao desenvolvimento de novos equipamentos;
- d. Analisar, normatizar e implantar, em conjunto com os setores da Empresa, Normas de Procedimento de Segurança para a execução das tarefas que possam causar danos a integridade e segurança dos trabalhadores.
 - Art.7º. É de responsabilidade da Comissão Gestora Multidisciplinar do PPRAMP:
- a. Elaborar e implantar juntamente com o SESMT, o Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes;
- b. Elaborar e implantar procedimentos de registro e investigação de acidentes e situações de risco envolvendo materiais perfurocortantes;
- c. Analisar os acidentes de trabalho ocorridos e as situações de riscos com materiais perfurocortantes;
 - Art.8º. É de responsabilidade dos Gestores:
- a. Reconhecer a necessidade de treinamentos contínuos e das práticas seguras de trabalho;
- b. Assegurar a participação de todos os empregados nos treinamentos propostos no PPRAMP, bem como o cumprimento das normas regulamentadoras estabelecidas pelo ministério do trabalho e as ordens de serviço emitidas pela Empresa.
 - Art.9º. É de responsabilidade dos empregados:
- a. Trabalhar conforme os métodos de trabalho estabelecidos em treinamentos técnicos e de segurança;
- b. Manter os EPI's e EPC's em perfeitas condições de uso;





c. Ter atitudes seguras na execução de suas tarefas.

Art.10º. É de responsabilidade da CIPA:

- a. Colaborar com a Empresa na aplicação das disposições propostas pela Comissão Gestora do PPRAMP;
- b. Acompanhar e fiscalizar a aplicação das Normas de Segurança no Trabalho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

- Art.11º As reuniões do PPRAMP HPSC/UPAS GAMP Canoas serão sistemáticas, com a participação dos membros nomeados.
- Art.9º Todos os membros nomeados terão direito a voz, na discussão das pautas previamente definidas.
- Art.10º As reuniões do PPRAMP HPSC/UPAS GAMP Canoas serão realizadas mensalmente, ou segundo periodicidade decidida pela maioria dos membros nomeados.
- Art.11º A Coordenação do PGRSS será exercida pelo SESMT do HPSC GAMP Canoas.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO PGRSS

Art.12º - Compete ao SESMT.

- I Presidir as reuniões ordinárias do PGRSS.
- II Convocar reuniões ordinárias do PGRSS.
- III Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias, quando necessário.
- IV Divulgar as convocações, as pautas e as atas das reuniões, utilizando os recursos institucionais disponíveis.
- VI Comunicar às instâncias superiores, sobre a atuação e decisões da comissão do PGRSS.
- Art.13º Compete aos demais membros da Comissão:





- I Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados para exercer o poder de voto.
- II Requerer convocações para reuniões extraordinárias, quando necessário através de recursos institucionais ao coordenador da comissão.
- III Divulgar as atividades desempenhadas pelo Programa de Resíduos HPSC/UPAS GAMP Canoas.

Canoas, 10 de janeiro de 2018.

MARCELO FARIAS FELTRIN

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Hospital Pronto Socorro Canoas